



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 082 DE 07 DE MARÇO DE 1988

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Convênio é de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), em 12 (doze) parcelas de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artigo 4º - As despesas oriundas do artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura.


610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 07 de março de 1988.

*Juncions,
Km, 08/03/88*




15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

Jose Carlos Milanezi
JOSE CARLOS MILANEZI
Presidente - Em Exercício

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Aldir Comério
ALDIR COMÉRIO
Secretário